

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2012

AO PROJETO DE LEI Nº 036/2012-Exec.

EMENTA: Modifica o art. 32-A, inciso IV, constante no art. 4º do Projeto de Lei nº 036/2012, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 1.885, de 15 de junho de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE), e dá outras providências.

TEXTO

Onde lê-se:

Art. 4º - Fica acrescido a Lei nº 1.885 o artigo 32-A que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32-A;
I -;
a);
b);
c);
d);
e);
Parágrafo único.....;

II -;

III -

IV – Ao professor que atua como inspetor de escola, orientador de escola e educacional, coordenador de área, planejamento educacional e da central de tecnologia da rede municipal de ensino terá gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, tomado por base o piso inicial de 200 horas/aulas.

Leia-se:

Art. 4º - Fica acrescido a Lei nº 1.885 o artigo 32-A que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32-A;
I -;
a);
b);
c);
d);
e);
Parágrafo único.....;

II -;

III -

IV – Ao professor que atua como inspetor de escola, orientador de escola e educacional, coordenador de área, planejamento educacional e da central de tecnologia da rede municipal de ensino terá gratificação de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, tomado por base o piso inicial de 200 horas/aulas.

Sala das sessões, 14 de junho de 2012.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
- Vereador Autor -